

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 1387/2025**

**Sumário:** Concedendo Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano, aos Professores que se indicam.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Educação

De 13 de novembro de 2025

**Arlinda Mendonça da Cruz Fernandes**, Professora do 1º Ciclo do Ensino Básico, GEF 5, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina - ST, é concedida licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

**Maria de Jesus Silva Conceição**, Professora do 2º Ciclo Ensino Básico/E. Secundário, GEF 5, Nível IV, quadro do pessoal da Escola Secundária Baltasar Lopes da Silva, é concedida licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

**Joana Sousa Neves**, Professora do 1º Ciclo do Ensino Básico, GEF 5, Nível III, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Tarrafal - ST, é autorizada a regularização de licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

**Veríssima Semedo Mascarenhas**, Professora do 2º Ciclo Ensino Básico/E. Secundário, GEF 5, Nível V, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação da Praia, em regime de destacamento na Direção da Comunicação, Tecnologia e Multimédia, é concedida licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2025.

Praia, aos 21 de novembro de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.